

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 28/2004 de 27 de Janeiro

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Trabalho de Nordeste – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Trabalho de Nordeste:

1. Proceder à aquisição de equipamento informático destinado à implementação do programa centralizado de gestão de vagas nos lares para crianças e jovens.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.040,00€ destinado a suportar o custo da aquisição atrás referida.

16 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. - O Presidente da Direcção da Casa do Trabalho de Nordeste, Pde. Agostinho de Jesus de Sousa Lima.